

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

CONTRATO Nº 77

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA, CNPJ 17.955.386/0001-98, com sede à Av. Virgílio de Melo Franco, número 555, CEP 37.420-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Fabrício dos Santos Simoni, portador do CPF 044.465.876-92.

CONTRATADA: JULIO CESAR DE SOUZA EPP, CNPJ nº 26.592.008/0001-88, com endereço AVENIDA MINAS GERAIS, 595, CEP 37062190, representada por JULIO CESAR DE SOUZA, Carteira de identidade nº M2643143, inscrito no CPF nº 377.329.006-34.

EMBASAMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2434/2020, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto a Aquisição de FERRAMENTAS PARA OFICINA MECÂNICA, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **2.1** Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório **216/2021** modalidade Pregão Eletrônico **058/2021**, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos do Edital como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.
- **2.1.1** A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF Autorização de Fornecimento, emitida pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;
- **2.2 -** Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.
- **2.2.1 -** Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.
- **2.3 -** A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.
- **2.4 -** O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender (em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste contrato administrativo.
- 2.4.1 Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá



corrigir reparar ou substituir o(s) produto (s) em desconformidade com a AF, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

- 2.5 O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:
- **2.5.1 -** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AF autorização de fornecimento, para entregar os materiais.
- **2.5.1.1** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir, o objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento dos materiais, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo;
- **2.5.1.2 -** Os materiais deverão seguir as normas ou regulamentações dos órgãos responsáveis como INMETRO ou no que couber e deverá estar dentro da garantia de 12 (doze) meses a partir da data da entrega;
- 2.5.2 Fica a cargo da Secretaria solicitante a fiscalização da execução do objeto contratado;
- **2.5.3 -** No ato da entrega dos materiais deverá a CONTRATADA estar munida da respectiva AF autorização de fornecimento e da nota fiscal emitida conforme a sua descrição, de modo que o responsável pela fiscalização da execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.
- 2.5.3.1 A nota fiscal deverá ser emitida de modo a atender a IN RFB nº 971/2009, no que couber.
- **2.5.4 -** Caso qualquer material fornecido estar em desconformidade com a AF autorização de fornecimento e com a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I do edital, não será aceito e deverá ser substituído e/ou corrigido imediatamente, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.
- **2.5.4.1 -** Esta substituição/correção será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.
- **2.5.4.2 -** No caso de substituição, remoção, assistência técnica, manutenção ou qualquer outro tipo de serviço a ser feito dentro do prazo de garantia, fica a CONTRATADA, responsável por todo o procedimento, como retirada, encaminhamento e devolução dos materiais, não restando obrigação nenhuma para a CONTRATANTE.
- **2.5.5 -** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 O presente contrato terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.
- **3.2 -** O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.
- **3.3 -** Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas se como dispuser as autorizações de fornecimento- AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.
- **3.4 -** Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1°, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

Gerado em: 22/11/2021 12:35:38



CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Dá-se ao presente contrato administrativo o valor total e irreajustável, conforme ANEXO I.
- **4.2 -** No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.
- 4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.
- 4.4 Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.
- **4.4.1** Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s)AF autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.
- **4.5** Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- **4.6 -** Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas CNDT.
- **4.6.1** A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA na forma legal.
- **4.7 -** Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.
- **4.7.1 -** Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.
- **4.8 -** O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.
- **4.9 -** A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.
- **4.9.1** A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.9.2 -** A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.
- **4.9.3** Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contará a partir da respectiva regularização.



CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da dotação do orçamento vigente, conforme edital.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

- **6.1 -** A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.
- **6.2 -** A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.
- 6.3 A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.
- **6.4 -** A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.
- **6.4.1 -** A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s)pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.
- **6.5 -** Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.
- **6.6 -** A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- **7.1 -** A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.
- 7.2 A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste

Gerado em: 22/11/2021 12:35:38



contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕESE DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **8.1 -** Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.
- **8.1.1-** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.
- **8.1.2** Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
- **8.1.3-** O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.
- **8.2 -** A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.
- **8.3 -** Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da a entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.
- **8.4 -** A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.
- **8.5 -** Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA

DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- **9.1 -** A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.
- **9.1.1-** A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.
- 9.2 As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

Gerado em: 22/11/2021 12:35:38 5 de 7



- 9.2.1 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;
- 9.2.2 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;
- **9.2.3 -** 10% (dez por cento) do valor da (AF) autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;
- **9.2.4 -** 5% (cinco por cento) do valor da (AF) autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.
- **9.3 -** O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.
- **9.4 -** Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.
- **9.5 -** Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- **10.1 -** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.
- **10.2** As partes elegem o Foro da Comarca de Cambuquira para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI

JULIO CESAR DE SOUZA EPP

CAMBUQUIRA, 22 de Novambro de 2021

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



LOTE 6 Quant.: 1 Num: 057 339,00 Total: 339,00 Item: 6 Unidade: UN Marca: SATA Modelo: Descrição: JOGO DE CACHIMBO TORQUE COM CABO 1/2 POL 20 PÇS Cuantidade: 1 Valor Unit.: 339,00 Total Item: 339,00 LOTE 8 Quant.: 1 Num: 006 1.009,00 Total: 1.009,00 Item: 8 Unidade: UN Marca: SCHWEERS Modelo: Descrição: CALIBRADOR DE PNEU DIGITAL Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.009,00 Total Item: 1.009,00 LOTE 17 Quant.: 1 Num: 045 2.827,00 Total: 2.827,00 Item: 17 Unidade: UN Marca: LUXFER Modelo: Descrição: CILINDRO GRANDE DE OXIGÊNIO 50 LITROS (10 M3) Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.827,00 Total Item: 2.827,00 LOTE 18 Quant.: 1 Num: 048 2.101,00 Total: 2.101,00 Item: 18 Unidade: UN Marca: LUXFER Modelo: Descrição: CILINDRO PARA GÁS ACETILENO 9 KG Guantidade: 1 Num: 003 385,00 Total: 170,00 LOTE 20 Quant.: 1 Num: 003 385,00 Total: 770	LOTE 4	Quant.: 1	Num: 074	313,00	Total: 313,00
Quantidade: 1 Valor Unit:: 313,00 Total Item: 313,00 LOTE 6 Quant:: 1 Num: 057 339,00 Total: 339,00 Item: 6 Unidade: UN Marca: SATA Modelo: Descrição: JOGO DE CACHIMBO TORQUE COM CABO 1/2 POL 20 PCS Cuantidade: 1 Valor Unit:: 339,00 Total Item:: 339,00 LOTE 8 Quant:: 1 Num: 006 1.009,00 Total: 1.009,00 Item: 8 Unidade: UN Marca: SCHWEERS Modelo: Descrição: CALIBRADOR DE PNEU DIGITAL Valor Unit:: 1.009,00 Total Item:: 1.009,00 LOTE 17 Quant:: 1 Num: 045 2.827,00 Total: 2.827,00 Item: 17 Unidade: UN Marca: LUXFER Modelo: Descrição: CILINDRO GRANDE DE OXIGÊNIO 50 LITROS (10 M3) Total Item: 2.827,00 LOTE 18 Quant:: 1 Num: 048 2.101,00 Total: 2.101,00 LOTE 18 Quant:: 1 Num: 048 2.101,00 Total: 2.101,00 Item:: 18 Unidade:: UN Marca: LUXFER Modelo: Descrição: CILINDRO PARA GÁS ACETILENO 9 KG Modelo: Quantidade:: 1 <td>Item: 4</td> <td>Unidade: UN</td> <td>Marca: GEDORE</td> <td>Modelo:</td> <td></td>	Item: 4	Unidade: UN	Marca: GEDORE	Modelo:	
LOTE 6	Descrição:	JOGO DE SOQUETE	ESTRIADO 1/2 POL 8 A 32 MM		
Item: 6	Quantidade: 1 Valor Unit.: 313,00				Total Item: 313,00
Descrição: JOGO DE CACHIMBO TORQUE COM CABO 1/2 POL 20 PÇS	LOTE 6	Quant.: 1	Num: 057	339,00	Total: 339,00
Quantidade: 1 Valor Unit.: 339,00 Total Item: 339,00 LOTE 8 Quant.: 1 Num: 006 1.009,00 Total: 1.009,00 Item: 8 Unidade: UN Marca: SCHWEERS Modelo: Descrição: CALIBRADOR DE PNEU DIGITAL Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.009,00 Total Item: 1.009,00 LOTE 17 Quant.: 1 Num: 045 2.827,00 Total: 2.827,00 Item: 17 Unidade: UN Marca: LUXFER Modelo: Descrição: CILINDRO GRANDE DE OXIGÊNIO 50 LITROS (10 M3) Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.827,00 Total Item: 2.827,00 LOTE 18 Quant.: 1 Num: 048 2.101,00 Total: 2.101,00 Item: 18 Unidade: UN Marca: LUXFER Modelo: Descrição: CILINDRO PARA GÂS ACETILENO 9 KG Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.101,00 Total Item: 2.101,00 LOTE 20 Quant.: 1 Num: 003 385,00 Total: 770,00 Item: 20 Unidade: UN Marca: FAMABRAS Modelo: Descrição: MAÇARICO DE CORTE -3 CANOS Total: 420,00 Quantidade: 2 Valor Unit.: 385,00	Item: 6	Unidade: UN	Marca: SATA	Modelo:	
LOTE 8	Descrição:	JOGO DE CACHIMBO	O TORQUE COM CABO 1/2 POL 20 PÇS		
Total Item: 8	Quantidade: 1 Valor Unit.: 339,00				Total Item: 339,00
Descrição: CALIBRADOR DE PNEU DIGITAL Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.009,00 Total Item: 1.009,00 LOTE 17 Quant.: 1 Num: 045 2.827,00 Total: 2.827,00 Item: 17 Unidade: UN Marca: LUXFER Modelo: Descrição: CILINDRO GRANDE DE OXIGÊNIO 50 LITROS (10 M3) Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.827,00 Total Item: 2.827,00 LOTE 18 Quant.: 1 Num: 048 2.101,00 Total: 2.101,00 Item: 18 Unidade: UN Marca: LUXFER Modelo: Descrição: CILINDRO PARA GÁS ACETILENO 9 KG Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.101,00 Total Item: 2.101,00 LOTE 20 Quant.: 1 Num: 003 385,00 Total: 770,00 Item: 20 Unidade: UN Marca: FAMABRAS Modelo: Descrição: MAÇARICO DE CORTE -3 CANOS Quantidade: 2 Valor Unit.: 385,00 Total Item: 770,00 LOTE 21 Quant.: 1 Num: 033 14,00 Total: 420,00 Item: 21 Unidade: M Marca: BRFLEX Modelo: Descrição: MANGUEIRA DUPLA PARA SOLDA 5/16	LOTE 8	Quant.: 1	Num: 006	1.009,00	Total: 1.009,00
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.009,00 Total Item: 1.009,00 LOTE 17 Quant.: 1 Num: 045 2.827,00 Total: 2.827,00 Item: 17 Unidade: UN Marca: LUXFER Modelo: Descrição: CILINDRO GRANDE DE OXIGÊNIO 50 LITROS (10 M3) Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.827,00 Total Item: 2.827,00 LOTE 18 Quant.: 1 Num: 048 2.101,00 Total: 2.101,00 Item: 18 Unidade: UN Marca: LUXFER Modelo: Descrição: CILINDRO PARA GÁS ACETILENO 9 KG Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.101,00 Total Item: 2.101,00 LOTE 20 Quant.: 1 Num: 003 385,00 Total: 770,00 Item: 20 Unidade: UN Marca: FAMABRAS Modelo: Descrição: MAÇARICO DE CORTE -3 CANOS Total Item: 770,00 Quantidade: 2 Valor Unit.: 385,00 Total: 420,00 LOTE 21 Quant.: 1 Num: 033 14,00 Total: 420,00 Item: 21 Unidade: M Marca: BRFLEX Modelo: Descrição: MANGUEIRA DUPLA PARA SOLDA 5/16	Item: 8	Unidade: UN	Marca: SCHWEERS	Modelo:	
LOTE 17 Quant.: 1 Num: 045 2.827,00 Total: 2.827,00 Item: 17 Unidade: UN Marca: LUXFER Modelo: Descrição: CILINDRO GRANDE DE OXIGÊNIO 50 LITROS (10 M3) Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.827,00 Total Item: 2.827,00 LOTE 18 Quant.: 1 Num: 048 2.101,00 Total: 2.101,00 Item: 18 Unidade: UN Marca: LUXFER Modelo: Descrição: CILINDRO PARA GÁS ACETILENO 9 KG Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.101,00 Total Item: 2.101,00 LOTE 20 Quant.: 1 Num: 003 385,00 Total: 770,00 Item: 20 Unidade: UN Marca: FAMABRAS Modelo: Descrição: MAÇARICO DE CORTE -3 CANOS Total Item: 770,00 Quantidade: 2 Valor Unit.: 385,00 Total Item: 770,00 LOTE 21 Quant.: 1 Num: 033 14,00 Total: 420,00 Item: 21 Unidade: M Marca: BRFLEX Modelo: Descrição: MANGUEIRA DUPLA PARA SOLDA 5/16 Ouestidade: 20 MANGUEIRA DUPLA PARA SOLDA 5/16	Descrição:				
Item: 17	Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.009,00				Total Item: 1.009,00
Descrição: CILINDRO GRANDE DE OXIGÊNIO 50 LITROS (10 M3) Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.827,00 LOTE 18 Quant.: 1 Num: 048 2.101,00 Total: 2.101,00 Item: 18 Unidade: UN Marca: LUXFER Modelo: Descrição: CILINDRO PARA GÁS ACETILENO 9 KG Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.101,00 Total Item: 2.101,00 LOTE 20 Quant.: 1 Num: 003 385,00 Total: 770,00 Item: 20 Unidade: UN Marca: FAMABRAS Modelo: Descrição: MAÇARICO DE CORTE -3 CANOS Quantidade: 2 Valor Unit.: 385,00 Total: 770,00 LOTE 21 Quant.: 1 Num: 033 14,00 Total: 420,00 Item: 21 Unidade: M Marca: BRFLEX Modelo: Descrição: MANGUEIRA DUPLA PARA SOLDA 5/16	LOTE 17	Quant.: 1	Num: 045	2.827,00	Total: 2.827,00
Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.827,00 LOTE 18 Quant.: 1 Num: 048 2.101,00 Total Item: 2.101,00 Item: 18 Unidade: UN Marca: LUXFER Modelo: Descrição: CILINDRO PARA GÁS ACETILENO 9 KG Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.101,00 Total Item: 2.101,00 LOTE 20 Quant.: 1 Num: 003 385,00 Total: 770,00 Item: 20 Unidade: UN Marca: FAMABRAS Modelo: Descrição: MAÇARICO DE CORTE -3 CANOS Quant.: 3 Sas,00 Total Item: 770,00 LOTE 21 Quant.: 1 Num: 033 14,00 Total: 420,00 Item: 21 Unidade: M Marca: BRFLEX Modelo: Descrição: MANGUEIRA DUPLA PARA SOLDA 5/16	Item: 17	Unidade: UN	Marca: LUXFER	Modelo:	
LOTE 18 Quant.: 1 Num: 048 2.101,00 Total: 2.101,00 Item: 18 Unidade: UN Marca: LUXFER Modelo: Descrição: CILINDRO PARA GÁS ACETILENO 9 KG Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.101,00 Total Item: 2.101,00 LOTE 20 Quant.: 1 Num: 003 385,00 Total: 770,00 Item: 20 Unidade: UN Marca: FAMABRAS Modelo: Descrição: MAÇARICO DE CORTE -3 CANOS Quantidade: 2 Valor Unit.: 385,00 Total: 420,00 LOTE 21 Quant.: 1 Num: 033 14,00 Total: 420,00 Item: 21 Unidade: M Marca: BRFLEX Modelo: Descrição: MANGUEIRA DUPLA PARA SOLDA 5/16	Descrição:	CILINDRO GRANDE	DE OXIGÊNIO 50 LITROS (10 M3)		
Item: 18 Unidade: UN Marca: LUXFER Modelo: Descrição: CILINDRO PARA GÁS ACETILENO 9 KG Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.101,00 Total Item: 2.101,00 LOTE 20 Quant.: 1 Num: 003 385,00 Total: 770,00 Item: 20 Unidade: UN Marca: FAMABRAS Modelo: Descrição: MAÇARICO DE CORTE -3 CANOS Quantidade: 2 Valor Unit.: 385,00 Total Item: 770,00 LOTE 21 Quant.: 1 Num: 033 14,00 Total: 420,00 Item: 21 Unidade: M Marca: BRFLEX Modelo: Descrição: MANGUEIRA DUPLA PARA SOLDA 5/16	Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.827,00		lor Unit.: 2.827,00		Total Item: 2.827,00
Descrição: CILINDRO PARA GÁS ACETILENO 9 KG Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.101,00 LOTE 20 Quant.: 1 Num: 003 385,00 Total: 770,00 Item: 20 Unidade: UN Marca: FAMABRAS Modelo: Descrição: MAÇARICO DE CORTE -3 CANOS Quantidade: 2 Valor Unit.: 385,00 Total Item: 770,00 LOTE 21 Quant.: 1 Num: 033 14,00 Total: 420,00 Item: 21 Unidade: M Marca: BRFLEX Modelo: Descrição: MANGUEIRA DUPLA PARA SOLDA 5/16	LOTE 18	Quant.: 1	Num: 048	2.101,00	Total: 2.101,00
Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.101,00 LOTE 20 Quant.: 1 Num: 003 385,00 Total: 770,00 Item: 20 Unidade: UN Marca: FAMABRAS Modelo: Descrição: MAÇARICO DE CORTE -3 CANOS Quantidade: 2 Valor Unit.: 385,00 Total Item: 770,00 LOTE 21 Quant.: 1 Num: 033 14,00 Total: 420,00 Item: 21 Unidade: M Marca: BRFLEX Modelo: Descrição: MANGUEIRA DUPLA PARA SOLDA 5/16	Item: 18	Unidade: UN	Marca: LUXFER	Modelo:	
LOTE 20 Quant.: 1 Num: 003 385,00 Total: 770,00 Item: 20 Unidade: UN Marca: FAMABRAS Modelo: Descrição: MAÇARICO DE CORTE -3 CANOS Quantidade: 2 Valor Unit.: 385,00 Total Item: 770,00 Item: 21 Unidade: M Marca: BRFLEX Modelo: Descrição: MANGUEIRA DUPLA PARA SOLDA 5/16	Descrição:				
Item: 20 Unidade: UN Marca: FAMABRAS Modelo: Descrição: MAÇARICO DE CORTE -3 CANOS Quantidade: 2 Valor Unit.: 385,00 Total Item: 770,00 LOTE 21 Quant.: 1 Num: 033 14,00 Total: 420,00 Item: 21 Unidade: M Marca: BRFLEX Modelo: Descrição: MANGUEIRA DUPLA PARA SOLDA 5/16	Quantidade	e: 1 V a	alor Unit.: 2.101,00		Total Item: 2.101,00
Descrição: MAÇARICO DE CORTE -3 CANOS Quantidade: 2 Valor Unit.: 385,00 Total Item: 770,00 LOTE 21 Quant.: 1 Num: 033 14,00 Total: 420,00 Item: 21 Unidade: M Marca: BRFLEX Modelo: Descrição: MANGUEIRA DUPLA PARA SOLDA 5/16	LOTE 20	Quant.: 1	Num: 003	385,00	Total: 770,00
Quantidade: 2 Valor Unit.: 385,00 Total Item: 770,000 LOTE 21 Quant.: 1 Num: 033 14,00 Total: 420,000 Item: 21 Unidade: M Marca: BRFLEX Modelo: Descrição: MANGUEIRA DUPLA PARA SOLDA 5/16	Item: 20	Unidade: UN	Marca: FAMABRAS	Modelo:	
LOTE 21 Quant.: 1 Num: 033 14,00 Total: 420,00 Item: 21 Unidade: M Marca: BRFLEX Modelo: Descrição: MANGUEIRA DUPLA PARA SOLDA 5/16	Descrição: MAÇARICO DE CORTE -3 CANOS				
Item: 21 Unidade: M Marca: BRFLEX Modelo: Descrição: MANGUEIRA DUPLA PARA SOLDA 5/16 Ouantidade: 30 MANGUEIRA DUPLA PARA SOLDA 5/16	Quantidade: 2 Valor		alor Unit.: 385,00		Total Item: 770,00
Descrição: MANGUEIRA DUPLA PARA SOLDA 5/16	LOTE 21	Quant.: 1	Num: 033	14,00	Total: 420,00
Oughtidade: 20	Item: 21	Unidade: M	Marca: BRFLEX	Modelo:	
Quantidade: 30 Valor Unit.: 14,00 Total Item: 420,00	Descrição:	MANGUEIRA DUPLA	PARA SOLDA 5/16		
	Quantidade	e: 30 Va	alor Unit.: 14,00		Total Item: 420,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.779,00

